



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação direta de empresa especializada no serviço de Lavagem e Passagem de Roupa Comum, com finalidade de atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA.



Assinado com senha por GABRIEL LAMEGO PEREIRA, RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO, HELTON MOURA DA ROCHA, ADRIANA COELHO LISBOA, ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS e JANDIARA LUZIA MATOS PIRES.
Use 3705419.24782159-1775 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3705419.24782159-1775>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 07/11/2023 10:19



TJPAPRO202302648V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/02648

1. DO OBJETO

Contratação direta de empresa especializada no serviço de Lavagem e Passagem de Roupa Comum, com finalidade de atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

O Fórum Criminal passou a integrar a Ação Nacional de Biometria e Documentação Civil de Pessoas Presas, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a qual visa a emissão de documentos e coleta de biometria e fotografia dos detentos apresentados diariamente em audiência de custódia.

Os detentos são apresentados perante referida audiência trajando vestimentas da casa penal, e, desta forma, não é possível a identificação fotográfica com tal vestimenta, o que eles acabam utilizando camisas oferecidas pelo Fórum para a realização da identificação e, com a utilização, acaba ficando o encargo da lavagem e passagem destas vestimentas para a reutilização.

Considerando que a atual Ata de Registro de Preços (ARP 004/2023), não abrange o serviço de lavagem roupas, justifica-se a necessidade de uma contratação específica para o serviço de lavagem e passagem de roupa comum, para atender a frequente demanda do Fórum Criminal, pelo período de 08 (oito) meses, com o intuito de proporcionar condições essenciais de higiene dessas vestimentas, já que este órgão não dispõe em seu quadro/estrutura, recursos humanos, materiais e equipamentos para executar tal serviço.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

A contratação será realizada de **Forma Direta através de Dispensa de Licitação**, de acordo com os ditames da Lei Federal Nº 14.133/21, em seu Art. 75, Inciso II, e do Decreto Federal Nº 11.317/22, transcritos abaixo:

LEI FEDERAL Nº 14.133/21, Art. 75, Inciso II:

“Art.24. É dispensável a licitação:

[...]

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO FEDERAL Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022:

“Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

[...]

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos)





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 37, § 2º	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

A Contratação será feita por **Menor Preço Global**, em Lote Único, pois o parcelamento da solução na contratação não se apresenta vantajosa para a Administração Pública na medida em que a divisão não se mostra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa fórmula e, conseqüentemente, menores valores quando realizada a compra conjunta da solução, em atendimento à Súmula 247 do TCU.

2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação

Para comprovar a qualificação técnica, a LICITANTE deverá apresentar o seguinte documento de habilitação:

Apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União;

Apresentar Certidão de Regularidade do FGTS;

Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

Apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária;

Apresentar Certidão Negativa de Natureza Não Tributária.

2.3. Do impacto ambiental

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificação técnica detalhada do objeto





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Contratação direta de empresa especializada no serviço de Lavagem e Passagem de Roupas Comum, com finalidade de atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO				
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL (EM 8 MESES)
1	CAMISA DE MALHA FIO 30	unidade	20	160

3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O Regime de Execução Contratual para a Prestação do Serviço objeto deste Contrato será indireta por empreitada por preço global.

3.3. Das obrigações contratuais

Das Obrigações do CONTRATANTE:

Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA, através de documento encaminhado pela contratada que contenha o nome, CPF e matrícula de seu empregado, para a coleta da roupa;

Rejeitar as roupas lavadas que não tenham sido aprovadas pelos Fiscais dos postos, apontando as falhas e as modificações a serem efetuadas;

Receber o material lavado e passado no local e horário citado no item 3.4;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;

Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato;

Caberá ao Fiscal do Contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências do Contrato;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA.

Das Obrigações do CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá dispor de mão-de-obra treinada para a execução dos serviços, bem como assumir as responsabilidades decorrentes da manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos; sendo vedada a transferência a outrem, por qualquer forma, da responsabilidade pela realização do objeto deste termo;

A CONTRATADA se obriga a fornecer todos os materiais, deslocamento e mão de obra necessária para a execução dos serviços;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades, cometidos por seus empregados, filiados ou prepostos;

Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, nos serviços prestados que se verificar defeitos/danos nas roupas, resultantes da sua execução, por qualquer motivo, por outra da mesma qualidade ou superior, sem ônus para contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços prestados, ficando ainda a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato, quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

Encaminhar a Nota fiscal do Serviço para ser atestada, juntamente com os documentos acessórios;

Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pelo Tribunal, quanto à execução dos serviços;

Disponibilizar ao Tribunal um atendimento personalizado e imediato, específico a grandes clientes, com a disponibilização de números de telefones, e-mail ou outra facilidade para abertura de chamados durante horário comercial;

A presença e/ou ausência da fiscalização deste Tribunal de Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA;

Cumprir todas as exigências editalícias e contratuais, executando fielmente os serviços solicitados, obedecendo aos prazos e demais termos estabelecidos no contrato;

Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do objeto contratado;

Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

Acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

3.4. Da dinâmica de execução

Os Serviços serão realizados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, podendo serem solicitados das unidades deste Tribunal Sede e Fórum Criminal da Capital, situadas respectivamente, na Av. Almirante Barroso Nº 3089, bairro Souza e Praça Felipe Patroni s/n, bairro Cidade Velha, nesta cidade de Belém/PA, no horário das 08h às 14h;

A CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para recolher o material a ser submetido a Lavagem e Passagem, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE, realizada pelo Fiscal responsável;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

O material deverá ser retirado e, posteriormente devolvido, no mesmo local/unidade, devidamente lavado e passado, estando protegido e embalado individualmente e adequadamente contra danos de transporte e manuseio, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas envolvidas. E, ainda, sempre acompanhado de listagem do respectivo material, assinada pelo responsável local da CONTRATANTE, para conferência das quantidades, especificações das peças e a data de entrega do serviço prestado;

O prazo máximo de entrega das Roupas lavadas e passadas será de 03 (três) dias úteis, após a coleta das mesmas, ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

A entrega das Roupas fora do prazo estabelecido, sem justificativa plausível, poderá, a critério da Administração, acarretar a aplicação de advertência e/ou multa;

A CONTRATADA deverá possuir em suas lavanderias os equipamentos necessários para a realização do serviço a ser contratado;

É de responsabilidade da CONTRATADA todos os produtos utilizados na prestação do serviço, bem como o transporte/deslocamento do material;

Caso a CONTRATADA preste serviço para mais de um local/unidade, e, se houver troca de peças da roupage, ficará às suas expensas o retorno e a entrega das peças trocadas em perfeitas condições, incluindo o transporte;

A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração do Tribunal, durante a vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário estando apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, CPF, RG e contato telefônico;

O Processamento das Roupas Comuns objeto do Contrato obedecerá às seguintes etapas:

- Retirada da roupa suja da unidade geradora e o seu acondicionamento;
- Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;
- Recebimento, separação e classificação da roupa suja;
- Processo de lavagem da roupa suja;
- Centrifugação;
- Secagem, calandragem ou prensagem ou passadoria da roupa limpa;
- Separação, dobra e embalagem da roupa limpa;
- Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa.

3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

A solicitação de prestação do serviço será feita por meio de Ordem de Autorização a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, enviado através de e-mail pela CONTRATANTE.

3.6. Do prazo de vigência



TJPAPRO202302648V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

O Prazo de Vigência **para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Lavagem e Passagem de Roupas Comum**, com finalidade de atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, **será de 08 (oito) meses**.

3.7. Demais prazos

3.7.1. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

O prazo máximo de execução dos Serviços e entrega das roupas lavadas e passadas será de **03 (três) dias úteis**, após a coleta das mesmas, ou de acordo com a necessidade da contratante.

A Contratada terá o prazo de **02 (dois) dias úteis para recolher o material** a ser submetido a lavagem e passagem, contados a partir da solicitação da contratante;

A entrega das roupas fora do prazo estabelecido, sem justificativa plausível, poderá, a critério da Administração, acarretar a aplicação de advertência e/ou multa;

A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Tribunal em documento contemporâneo à sua ocorrência.

3.7.2. Prazo de garantia dos bens / serviços

A CONTRATADA deverá refazer o serviço de Lavagem e Passagem nos materiais que porventura não apresentarem aspectos de limpeza, assim como, deverá substituir qualquer material que porventura venha a sofrer algum dano causado na fase de execução do serviço de Lavagem e Passagem.

3.8. Garantia contratual

Não se verifica a necessidade de Garantia Contratual para a viabilidade do Contrato para esta demanda.

3.9. Indicadores de níveis de serviço

Não se verifica a necessidade de Garantia Contratual, para a viabilidade do Contrato para esta demanda.

3.10. Do recebimento

3.10.1. Do recebimento provisório





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Os serviços executados serão recebidos **provisoriamente** mediante simples conferência, no ato da entrega, por servidor gestor/fiscal do Contrato através de aposição de assinatura na guia de entrega.

3.10.2. Do recebimento definitivo

Os serviços executados serão recebidos **definitivamente** após aprovação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contratação.

3.11. Da forma de pagamento

O pagamento será efetuado de forma integral, de acordo com a Nota Fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da prestação do serviço na Nota Fiscal, após verificada a conformidade do objeto fornecido e documentação respectiva, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto adquirido;

A Nota Fiscal ou Fatura, deverá ser apresentada da seguinte forma:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) data da prestação do serviço;
- e) o valor a pagar;

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)^{365}}{100} \quad I = \frac{(6/100)^{365}}{100} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual de Taxa Anual = 6%



TJPAPRO202302648V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

3.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

Nota de Reserva 1º Grau: 2023/XXX

Dotação Orçamentária: 2023/142 – Fundo de Reaparelhamento Judicial

Programa de Trabalho: 04.102.02.122.1421.8659 – Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário – 1º Grau

Elemento de Despesa: 33903980 – Serviços para Dispensa – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1759 – Recursos Próprios do Fundo de Reaparelhamento Judicial

3.13. Da transferência de conhecimento

Não se aplica. A contratação em tela não requer que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA detenha de conhecimentos específicos para que haja uma eventual transferência de conhecimentos ou capacitação da empresa Contratada.

3.14. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica. A Contratação em tela não vislumbra a aplicação dos Direitos de Propriedade Intelectual e Autoral.

3.15. Da qualificação técnica do profissional

Não se aplica dada a natureza da Contratação.

3.16. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.



TJPAPRO202302648V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.

Equipe de planejamento da contratação	
Integrante Demandante Nome: Ênio de Oliveira Rebouças Matrícula: 42640 Telefone: (91) 3205-3124 E-mail: enio.reboucas@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: Jandira Luzia Matos Pires Matrícula: 67180 Telefone: (91) 3205-3161 E-mail: jandira.pires@tjpa.jus.br

Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação		
Gestor do Contrato Nome: Adriana Coelho Lisboa Matrícula: 41040 Telefone: (91) 3205-3111 E-mail: adriana.clisboa@tjpa.jus.br	Fiscal Demandante Nome: Ênio de Oliveira Rebouças Matrícula: 42640 Telefone: (91) 3205-3124 E-mail: enio.reboucas@tjpa.jus.br	Fiscal Técnico Nome: Jandira Luzia Matos Pires Matrícula: 67180 Telefone: (91) 3205-3161 E-mail: jandira.pires@tjpa.jus.br

3.17. Das sanções

Se a contratada cometer uma ou mais infrações previstas no Art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a mesma será responsabilizada administrativamente e ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da referida Lei, bem como o pagamento de multa nos seguintes termos:

Das Multas:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

- Pelo atraso na execução do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- Pela recusa em efetuar a prestação e/ou pela não execução do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de execução estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1%(um por cento) do valor contratado, para cada evento.

As multas estabelecidas nos subitens anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não há informações complementares para o objeto a ser contratado.

Belém/PA, 20 de julho de 2023.

(ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO)



TJPA PRO 202302648V01

